



Nota Técnica SEI nº 44229/2022/ME

Assunto: **Respostas da CGTIC/CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME às considerações recebidas durante a Audiência Pública nº 5/2022.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica apresenta as respostas da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Central de Compras (CGTIC/CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME) às considerações recebidas no âmbito da Audiência Pública nº 5/2022, referente à contratação centralizada para "Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte".

ANÁLISE

2. Em cumprimento ao comando legal constante no art. 39, caput, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a Central de Compras do Ministério da Economia (CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME) realizou a Audiência Pública nº 5/2022 no âmbito da contratação centralizada para "Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte", conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência.

3. A Audiência Pública nº 5/2022 foi realizada em 28 de setembro de 2022, às 9h00, no canal oficial do Ministério da Economia do Youtube (<https://www.youtube.com/mpstreaming>) e buscou detalhar o processo de aquisição em apreço. As contribuições foram recebidas por intermédio do e-mail central.tecnologia@economia.gov.br até 30 de setembro de 2022.

4. Enfatiza-se que o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Risco, a minuta do Edital, além de outros documentos referentes ao processo em questão foram disponibilizado no Portal do Ministério da Economia referente à Audiência Pública nº 5/2022, no link a seguir:

https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/audiencias-publicas/2022/copy_of_audiencia-publica-no-4-2022-central-de-compras-smp-dados-moveis-e-voz-1

5. A Audiência Pública em questão também foi disponibilizada no site do Participa + Brasil, conforme link abaixo:
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/audiencia-publica-design-grafico>

6. A tabela abaixo apresenta as contribuições recebidas por intermédio do e-mail central.tecnologia@economia.gov.br, acompanhadas das respostas e considerações da equipe da CGTIC/CENTRAL/SEDGG-ME

ID	DATA	NOME	CONTRIBUIÇÃO	CONSIDERAÇÕES DA CGTIC
1	27/09	Vanessa Telles de Oliveira	Quais os requisitos mínimos estabelecidos para realização e participação do pregão, conduzidos pelos estudos técnicos preliminares, que relacionam com os limites da Lei Geral de Proteção de Dados para a realização e armazenamento de dados sensíveis nos softwares de Design Gráfico?	<p>Conforme item 5.15.1 do Termo de Referência:</p> <p>A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que for aplicável ao objeto. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.</p> <p>A mesma obrigação encontra-se na alínea "b" do subitem 6.2, que estabelece as obrigações da contratada.</p>
2	27/09	Eduardo Schwiderke	No que se refere a obtenção destes programas e serviços, foi verificado se estes fornecedores estão adequados as novas políticas de tratamento de dados provenientes da LGPD?	<p>Conforme item 5.15.1 do Termo de Referência:</p> <p>A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que for aplicável ao objeto. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.</p> <p>A mesma obrigação encontra-se na alínea "b" do subitem 6.2, que estabelece as obrigações da contratada.</p>
				Informamos que os softwares

3	28/09	Amanda de Souza Freitas	<p>Prezados, meu questionamento é se os Softwares podem ser registrados e são passíveis de direitos autorais, dessa forma, como é possível assegurar a propriedade em produtos digitais ?</p>	<p>disponibilizados pela CONTRATADA terão número de série por meio do qual é possível verificar a autenticidade e registro em nome do órgão. Dessa forma, é possível respeitar os direitos autorais do fabricante. Lembrando que essa contratação trata de Software como Serviço na forma de assinaturas e que os direitos de uso estão garantidos durante o período previsto de assinatura. E ainda, cabe destacar que o item 5.14 do Termo de Referência estabelece as seguintes condições para a entrega das licenças:</p> <p>5.14.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço emitida para fins de fornecimento.</p> <p>5.14.2. Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, serie e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.</p> <p>5.14.3. A licitante vencedora deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.</p>
				<p>O item 5.6 do Termo de Referência estabelece os requisitos de segurança da informação da seguinte forma:</p> <p>5.6.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:</p>

4 28/09

Leonardo Schwiderke

De qual modo os softwares escolhidos estarão sujeitos as diretrizes de proteção, coleta, trânsito e disponibilidade dos dados da atividade e sua política de direitos e deveres com o cyber espaço?

a) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto;

b) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

c) No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.

d) Respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicados na IN nº 01/2019 da SGD/ME.

Além disso, o item 5.15.1 estabelece a seguinte obrigação para a contratada:

5.15.1. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que for aplicável ao objeto. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.

A mesma obrigação encontra-se na alínea "b" do subitem 6.2, que estabelece as obrigações da contratada.

Também a alínea "x" de tais obrigações também comanda que a contratada garanta o "sigilo e inviolabilidade das

conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações".

O subitem 7.3 do Termo de Referência também estabelece obrigações de manutenção de sigilo e normas de segurança, da seguinte forma:

7.3. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

7.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7.3.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na execução da contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

A tabela constante no subitem 8.5.15 do Termo de Referência também estabelece sanção adequada para o caso de que a contratada comprometa "intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante."

A equipe técnica informa que a definição das especificações técnicas constantes no Termo de Referência procura atender às demandas registradas pelos órgãos

5	28/09	Elivelton de Souza Doratiotto	Quais as novas tecnologias de sistemas que serão empregadas?	<p>da Administração Pública em seus respectivos Planos de Contratação Anual (PCA). Dessa forma, a equipe técnica realiza uma análise de todas as demandas inseridas no PCA por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e seleciona os itens que com maior incidência de modo a atender a maior parcela de órgãos da Administração Pública em uma contratação centralizada. Além disso, a definição das especificações técnicas também atende às "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC" que estabelece orientações específicas sobre a fase mais indicada do ciclo de vida dos serviços e produtos de TIC para sua aquisição pela Administração Pública. Essas diretrizes são de observância obrigatória, conforme art. 8º, § 2º da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME, segundo o qual "as contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP". Essas diretrizes recomendam que sejam evitados produtos ou serviços que muito inovadores, por serem de auto preço e estarem e fase inicial no mercado, assim como produtos e serviços que estejam prestes a serem descontinuados ou em vias de se tornar obsoletos. Dessa forma, as diretrizes recomendam que as compras públicas se concentrem em soluções de TIC já maduras e consolidadas no mercado.</p>
			<p>Ao MINISTÉRIO DA ECONOMIA Brasília/DF Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../2022 Contribuições para o Processo Administrativo nº19973.110735/2021-12 Prezados senhores, Com o objetivo de participarmos do Pregão Eletrônico em referência cujo objeto é a eventual contratação de licenças de software de Design</p>	

Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações, encaminhamos nossas contribuições sobre alguns pontos referentes ao Lote 3 itens 11 ao 14 (Licenças Autodesk):

1. Item 3.1 do Termo de Referência (TR)

Refere-se aos bens e serviços que compõem as Soluções de Design Gráfico, objeto do Termo de Referência.

O texto inclui nas descrições técnicas dos itens 11 ao 14: “Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos”

Importante destacar que é permitida a instalação em até 3 dispositivos. No entanto, não é permitido o uso simultâneo de uma licença em mais de um dispositivo.

Desta forma, sugerimos alterar o texto para:

“Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos, não sendo permitido o uso simultâneo”.

2. Item 5.15.2 do TR

O documento determina que “É imprescindível que os licitantes comprovem que possuem a condição de comercializar os softwares exigidos junto aos fabricantes em segmento e objeto compatível com os buscados na presente contratação, tais como na especialização em governo, quando exigido pelo fabricante”.

A Autodesk, fabricante dos produtos considerados, exige que a revenda tenha especialização para fornecer suas licenças

Em relação à primeira contribuição, informamos que o Termo de Referência

6 30/09/2022 Lourival Machado

para o governo. No entanto, não identifica, em seu site as revendas no Brasil, quais revendas possuem tal especialização. Em função do acima exposto, sugerimos que o Edital exija que a proponente apresente documento firmado pelo fabricante, declarando que a proponente possui especialização para governo. Para evitar transtornos posteriores ao certame, sugerimos que tal comprovação seja exigida como documentos de habilitação.

3. Sub-item "aa" do item 6.2 do TR: Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA.

"Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;".

Entendemos que nenhuma revenda consegue atender tal exigência, uma vez que não pode assumir compromissos de cessão de direitos de propriedade intelectual e direitos autorais em nome do fabricante (Autodesk).

Desta forma, sugerimos que o Edital exija que a proponente apresente, juntamente com os documentos de habilitação, documento do fabricante (Autodesk) endereçado ao Ministério

foi alterado de forma a deixar explícito que a licença deverá permitir a instalação em até 3 dispositivos, mas que não é possível o uso simultâneo.

No que tange à segunda contribuição, o entendimento, após análise realizada pela equipe da CGTIC/CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME é que será mantido o texto original do Termo de Referência e Edital, uma vez que existe vedação expressa na IN SGD/ME nº 01/2019 de que se coloque tal requisito como critério de habilitação.

Em relação à terceira contribuição, destaca-se que a obrigação em apreço é um texto padrão constante do modelo de Termo de Referência da Secretaria de Governo Digital desta Pasta (SGD-ME), constante no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>. Esse texto se aplica para casos, por exemplo, de desenvolvimento de softwares sob demanda cujo direito de propriedade será cedido posteriormente à Administração Pública. Essa obrigação, entretanto, não se aplica à presente contratação, uma vez que envolve softwares de prateleira. Dessa forma, a obrigação em comento foi retirada da nova versão do Termo de Referência (SEI-ME 28573688) a fim de melhor se adequá-lo ao objeto desejado.

No que tange à quarta contribuição, enfatiza-se que a realização da pesquisa de preço seguiu o normativo específico sobre o tema previsto na IN SEGES/ME nº 73/2020 e utilizou uma metodologia de cálculo da média e mediana saneada, para definição do Preço de Referência, descrita em detalhes em documento Anexo (SEI-ME 26677408). Essa metodologia é utilizada nos processos de contratação conjunta desta Coordenação-Geral há alguns anos e aplicada de forma uniforme a todos os itens do objeto do certame. Logo, o valor encontrado para o preço de referência do item questionado foi fruto de coleta de valores públicos e cotações junto à fornecedores para formar um conjunto

da Economia declarando que concorda em ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

4. Preços Estimados do Lote 3:

(...)

Como trata-se de assinatura, o valor para 36 meses deveria ser em torno do triplo do valor anual. Com isso, o preço estimado para a assinatura por 3 anos da AEC Collection deveria ser em torno de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Aparentemente, houve um engano ao estimar o valor de R\$ 35.482,00 para a assinatura de cada licença de AEC Collection por 3 anos. Em função do acima exposto, solicitamos a revisão do valor estimado para evitar que o valor da assinatura da AEC Collection por 36 meses seja inexecutável.

5. Termo de Responsabilidade do Fabricante (Anexo I do TR)

O TR exige a apresentação de compromisso do fabricante de "...garantir a liberação das licenças de software abrangidas no contrato, bem como a prestação dos serviços de atualização e suporte, até o término de vigência

amplo de preço para definir o preço de referência, segundo metodologia supra-citada.

Finalmente, em relação à quinta contribuição, destaca-se que, por orientação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), o item 17.14, juntamente com seus subitens, e o Anexo I foram excluídos do Termo de Referência e não serão mais utilizados no âmbito do presente certame.

		<p>do instrumento contratual, no caso de inadimplemento total ou parcial por parte da sua revenda autorizada.” Por mais que a revenda seja autorizada a comercializar licenças para clientes do governo, não pode assumir compromissos em nome do fabricante. Desta forma, sugerimos incluir no TR a exigência da proponente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, carta do fabricante, direcionado ao Ministério da Economia, declarando que assume o compromisso acima citado. Desde já agradecemos a atenção dispensada ao assunto.</p>	
--	--	---	--

7. Ante o exposto, enfatiza-se que todas as considerações recebidas tempestivamente no âmbito da Audiência Pública nº 5/2022 foram analisadas e respondidas pela equipe técnica da CGTIC/CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME e, aquelas consideradas adequadas e pertinentes, forma incorporadas, adequadas ou excluídas dos documentos da contratação em apreço.

7.1. Por fim, enfatiza-se que as alterações operadas no Termo de Referência em função das contribuições recebidas durante a Audiência Pública não alteram a formulação e nem a análise jurídica, não sendo necessária nova submissão do presente processo à apreciação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), bem como a realização de uma nova pesquisa de preços.

CONCLUSÃO

8. Sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica à Coordenação-Geral de licitação desta Central de Compras (CGLIC/CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME) para prosseguimento do processo licitatório.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

THAIS CABRAL DE MELLO

Integrante Técnico

De acordo. Encaminhe-se à CGLIC/CENTRAL/SEGES/SEDGG-ME, conforme proposto.

Documento assinado eletronicamente

SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA

Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cabral de Mello, Analista em Tecnologia da Informação**, em 14/10/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar da Silva Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 14/10/2022, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28370504** e o código CRC **FC23B5B7**.

Referência: Processo nº 19973.110735/2021-12.

SEI nº 28370504